



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 1222, de 18 de JUNHO de 2002.**

*“Dispõe sobre a venda do imóvel onde funcionava a Escola Municipal Lessa Anexa, situado no lugar denominado Córrego dos Palmitos, no Lessa.”*

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o imóvel onde funcionava a Escola Municipal “Lessa Anexa”, situado no lugar denominado Córrego dos Palmitos, no Lessa, com área construída de 110,27 m<sup>2</sup>, conforme croquis em anexo, numa área medindo pela linha de frente com estrada municipal, trinta metros (30,00 m.) pela linha de fundos com o córrego dos Palmitos, trinta metros (30,00 m), pelas laterais direita e esquerda, dividindo com quem de direito, trinta metros (30,00 m.), numa área total de novecentos metros quadrados (900,00 m<sup>2</sup>), área essa comum, devidamente registrada no CRI desta Comarca sob o n º R-11-1.021 de 27 de julho de 1994.

**Art. 2º.** O imóvel acima descrito será vendido em concorrência pública, nos termos do artigo 141, inciso I da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), obedecendo ao preço mínimo do valor de avaliação, no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º.** A concorrência pública será feita em dia e hora previamente designados pela imprensa local.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 18 de junho de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Erval Azevedo Mendes  
Prefeito Municipal